



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E PROCESSO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Aos 26 dias do mês de setembro de 2018, às 09h30, no Prédio sede da Câmara Municipal, com a presença da Comissão de Licitação, Kátia Cristina Bazoni - Presidente, e os membros: Fátima Aparecida Johansen, Etienne de Oliveira Urbano, Antenor Morini Junior e Joana Aparecida Pazian Ferreira, acompanhados pelo Diretor Jurídico da Câmara Municipal o Senhor Dr. Ricardo Tofi Jacob, para abertura e processamento da Concorrência Pública nº 001/2018 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para a elaboração de estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e entrega de documentação relativa ao um novo edifício sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Dando início aos trabalhos pela Presidente, constatou-se a presença dos envelopes das licitantes: 1) KAAAN ARCHITECTEN – SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 22.119.963/0001-41, representada por Natália Castilho Gilio Poli, portadora do CPF nº 338.996.048-14; 2) SERTENGE CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº 10.764.547/0001-17, representada pelo Sr Pedro Messias Lacerda, portador do CPF nº 743.014.898-00; 3) CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.266.352/0001-47, representada pelo Sr. Moacyr Corsi Júnior, portador do CPF nº 276.669.718-77, estas devidamente credenciadas. Ainda, constatou-se os envelopes encaminhados à Comissão sem representação: 4) DIRETÓRIO DA ARQUITETURA E URBANISMO S/S LTDA, CNPJ nº ; 71.741.193/0001-80; 5) ELMO ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº ; 27.256.402/0001-08; 6) ML PROJETOS EIRELI ME, CNPJ nº ; 21.268.022/0001-07; 7) ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA, CNPJ nº ; 72.544.711/0001-38; 8) ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – EPP, CNPJ nº ; 21.020.377/0001-82; 9) HAMMINE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº ; 30.274.663/0001-65; 10) PREST'MO ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº ; 55.561.120/0001-50; 11) SMART PROJETOS LTDA, CNPJ nº ; 18.218.183/0001-81 12) LA CLE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA LTDA.. – ME, CNPJ nº ; 14.240.943/0001-04; 13) EQUIPE B ARQUITETURA, DESIGN E MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ nº ; 10.753.839/0001-08; 14) ESTÁTICA PROJETOS LTDA. – ME, CNPJ nº ; 26.413.024/0001-66; 15) FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. – EPP, CNPJ nº ; 12.302.239/0001-03; 16) VALERIA OLIVEIRA DE FARIA EIRELI-ME, CNPJ nº ; 07.642.723/0001-33; 17) SANDRA CHECHTER & VÂNIA





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

TRAMONTINA ARQUITETURA S/S EPP, CNPJ nº ; 58.623.406/0001-00; 18) FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº ; 26.480.545/0001-36; 19) DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA. EPP, CNPJ nº ;17.695.703/0001-84; 20) SETEE – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EIRELI-EPP, CNPJ nº;23.306.485/0001-41 e 21) PAM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI, CNPJ nº ;13.653.840/0001-03. A Comissão se apresentou aos presentes, informou o nome de cada licitante, passou credenciamentos e envelopes para rubricas, procedendo em seguida a abertura dos envelopes I – Habilitação para análise. Analisada toda a documentação apresentada, a Comissão considerou HABILITADAS as empresas: KAN ARCHITECTEN – SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA; CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA; DIRETÓRIO DA ARQUITETURA E URBANISMO S/S LTDA; ML PROJETOS EIRELI ME; ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA; HAMMINE ENGENHARIA LTDA; PREST'MO ENGENHARIA LTDA EPP; SMART PROJETOS LTDA; LA CLE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM ARQUITETURA, E ENGENHARIA LTDA.. – ME; EQUIPE B ARQUITETURA, DESIGN E MULTIMÍDIA LTDA; ESTÁTICA PROJETOS LTDA. – ME; FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. – EPP; VALERIA OLIVEIRA DE FARIA EIRELI-ME; SANDRA CHECHTER & VÂNIA TRAMONTINA ARQUITETURA S/S EPP; FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA. EPP; SETEE – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EIRELI-EPP e PAM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI. Por não cumprimento ao instrumento convocatório, foram consideradas INABILITADAS as empresas: 1) ELMO ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA, por não apresentar Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS, mesmo que vencida sua validade, deixando de atender aos itens “6.5.2.h1” e “6.5.2.e”; 2) ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – EPP, por não apresentar Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Mobiliários, mesmo que vencida sua validade, deixando de atender aos itens “6.5.2.h1” e “6.5.2.e”; 3) SERTENGE CONSTRUTORA LTDA EPP, por não apresentar atestado ou certidão de capacidade operacional necessariamente em nome da SERTENGE, apresentando apenas em nome do sócio-proprietário e engenheiro responsável, ferindo o item 6.5.4.b. Os documentos foram oferecidos para rubricas aos presentes. Aberto espaço para manifestação, a representante da empresa KAN questionou a apresentação da Certidão Estadual da empresa PREST'MO pois apresentou uma Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo. A Comissão entende que a certidão supre o exigido no item





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordo -

6.5.2.d, mantendo a habilitação. O representante da empresa SERTENG alegou que é o proprietário da empresa e portador dos atestados, o que o acompanha para a empresa em que estiver representando. A Comissão informou que o edital exigiu o documento em nome da licitante, mantendo sua inabilitação. O representante da empresa CORSI questionou os atestados apresentados pela empresa HAMMINE que não constam serviços de arquitetura, conforme o objeto licitado. A Comissão entendeu que os atestados foram apresentados de forma genérica, como regra a Súmula 30 TCE-SP, e que os serviços prestados à NPM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP também contemplam os serviços questionados, mantendo assim a habilitação da empresa. Aberto espaço para manifestação de recurso, a representante da empresa KAAAN consignou: "Que há casos semelhantes quanto a certidão estadual de outras licitantes.". O representante da empresa SERTENGE consignou: "Nenhuma das demais licitantes apresentou certidão de acervo técnico quanto a execução de projetos executivos conforme o edital de edificação para sede uma Câmara Municipal, somente a empresa SERTENGE com 1.401,05m<sup>2</sup>". Os envelopes propostas das licitantes foram inseridos lacrados em envólucro da Comissão, vistados seus fechos pelos presentes e lacrado na presença de todos. A Comissão informou aos presentes que se encontrará aberto o prazo para recurso após a publicação da decisão da Comissão. Nada mais a tratar, segue a presente ata assinada pelos presentes. Ibitinga, 26 de setembro de 2018.....

Kátia Cristina Bazoni

Fátima Aparecida Johansen

Joana	Aparecida	Pazian	Ferreira
Etienne	de	Oliveira	Urbano
Antenor		Morini	Júnior
Natália	Castilho	Gilio	Poli
Moacyr		Corsi	Júnior
Pedro		Messias	Lacerda

